



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-141	06/03/2025 11:34
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
RODRIGO GOMES MASSULO	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - ALTERAÇÃO PLANO CARREIRA SERVIDORES	
Descrição	
Of. Mens. n.º 124/25-GPM	



Of. Mens. n.º 124/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de março de 2025.

A Sua Excelência
Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria da Educação, devido a necessidade de 3 (três) Cargos em Comissão de Assessores Especiais (CC 02), conforme Mem. n.º 25/2025-GPM ou Processo Eletrônico 1542, com extinção de (03) cargos do Coordenador das Escolas de Educação Infantil.

A justificativa para a presente solicitação é no fato de que os três (03) cargos de Coordenador, anteriormente destinados a diretores de escolas que não eram professores, já não se fazem mais necessários, uma vez que, conforme a legislação atual, os diretores de escolas devem ser, obrigatoriamente, professores. Dessa forma, a criação de novos cargos de Assessor Especial visa atender às demandas administrativas dos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), proporcionando o suporte necessário ao bom funcionamento das atividades administrativas.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela Q6WR.GMCA.OLPB.IXQM

Santo Antônio da Patrulha	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO		
	Número de Ordem:	53/2025	Mês referência: janeiro 2025
	Data da Elaboração:	06/03/2025	R\$ 1.000

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Criação de 03 Vaga cargo Assessor Especial (CC2), conforme Memorando 25/2025 GPM, Memorando 348/2025 SEMAF planilhas do RH

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsidiada) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:	Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição	Recurso
05.02.12.122.0002.2005.3.1.90.11.00.00.00.00 05.02.12.122.0002.2005.3.1.91.13.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500
		150.656

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1) Não
- 2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	1º ano	2º ano	3º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro		4.409	4.775	Vínculo:	1500 1001020
fevereiro		4.409	4.775	Ativo Financeiro mês anterior: 99.236	
março	4.045	4.409	4.775	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior: 727.701	
abril	4.045	4.409	4.775	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior: -628.465	
maio	4.045	4.409	4.775	c)(+) receitas primeiro ano 2025: 15.606.574	
junho	4.045	4.409	4.775	d)(-) despesas primeiro ano 2025: 22.682.174	
julho	4.045	4.409	4.775	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025: -7.704.065	
agosto	4.045	4.409	4.775	f)(+) receitas segundo ano 2026: 17.409.467	
setembro	4.045	4.409	4.775	g)(-) despesas segundo ano 2026: 25.474.718	
outubro	4.045	4.409	4.775	h)(+) receitas terceiro ano 2027: 18.018.798	
novembro	4.045	4.409	4.775	i)(-) despesas terceiro ano 2027: 26.368.808	
dezembro	4.045	4.409	4.775	j)(=) situação financeira antes do Impacto: -24.119.324	
Soma	40.446	52.905	57.305	l)(- gastos impacto) = situação projetada: -24.269.980	

3) Conclusões:

- () O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto
 () O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

Obs.: O impacto gera uma projeção negativa, pois o município aplica mais do que o percentual constitucional nas despesas em Educação.

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025

Primário: R\$ -27.035.248,35	Nominal: R\$ 708.632,22
------------------------------	-------------------------

Responsável pela elaboração
Diego Dias dos Santos

Ordenador da despesa
Rodrigo Gomes Massulo

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados da disponibilidade financeira do mês de janeiro de 2025. As receitas e despesas conforme a programação financeira de Jan/2025 mais impactos anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Memorandos 2025-1542

Autorizo, pelo fato de o município investir mais de 25% em educação.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 06/03/2025 às 10:27:47.



PROJETO DE LEI N.º _____/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

Art. 1.º Fica alterado o número de Cargos em Comissão de Assessor Especial (CC-02), constante no Quadro de Cargos em Comissão, Funções de Confiança, previsto no artigo 24, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

N.º Cargos/Funções	Denominação	Código	Padrão
32	Assessor Especial	1.02	2"

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de março de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela WLID.NAJI.DZ5A.W0MQ



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 141/2025, foi registrado através do n.º 130/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 827/2025, em 06 de março de 2025, às 14h07.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 06/03/2025 às 14:03:43.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **XCMI.HPGB.AQMZ.USMY**



Of. n.º 360/2025

Santo Antônio da Patrulha, 17 de março de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei n.º 130/2025**, que " Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que 'Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências'" - Assessor Especial, o qual foi apreciado durante a 7ª Reunião Ordinária, realizada na data de 17 de março, junto à Sessão Legislativa de 2025, tendo sido aprovado com parecer das comissões.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 18/03/2025 às 08:35:50.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GM5G.IM27.XKLE.ZOK7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 10.461, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o número de Cargos em Comissão de Assessor Especial (CC-02), constante no Quadro de Cargos em Comissão, Funções de Confiança, previsto no artigo 24, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

N.º Cargos/Funções	Denominação	Código	Padrão
32	Assessor Especial	1.02	2"

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de março de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DXJP.0M10.6LKX.XWKE

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
“CRACK: A PEDRA DA MORTE”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.461, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o número de Cargos em Comissão de Assessor Especial (CC-02), constante no Quadro de Cargos em Comissão, Funções de Confiança, previsto no artigo 24, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

N.º Cargos/Funções	Denominação	Código	Padrão
32	Assessor Especial	1.02	2º

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8E97E7D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 19/03/2025. Edição 4037
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>